

De: \_\_\_\_\_ @seg-social.pt>

Enviada: 3 de junho de 2025 23:02

Para: Geral <geral@appdaleiria.pt>

Cc: \_\_\_\_\_ @seg-social.pt>;

\_\_\_\_\_ @seg-social.pt>;

↑ @seg-social.pt>

Assunto: vigencia de mandato - APPDA-Leiria

Caro Senhor  
Presidente da Direção da APPDA

Após análise dos documentos, remetidos a este Centro Distrital verifica-se que os mesmos obedecem à legislação vigente para as IPSS e aos estatutos da instituição, exceto quando à indicação do período do mandato, ou seja, tendo a eleição e tomada de posse ocorrido em novembro de 2022 o quadriénio tem de ser 2023 a 2026, atendendo ao disposto nos artigos 21º-C e a) do 59º-A do DL 172º-A/2014 de 14/11, que determinam que a eleição dos órgãos sociais deve realizar-se no final do ano em que termina o mandato e a tomada de posse deve ocorrer nos trinta dias seguintes, por forma ao mandato ter início em janeiro do ano civil seguinte.

Assim, recomenda-se as atas devem ser corrigidas/retificadas no que se refere à menção do quadriénio.

Deverá, também, caso ainda não tenha feito, remeter a documentação via Segurança Social Direta para análise e registo do ato pela Direção Geral da Segurança Social.

Cumprimentos,



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA

↑ @Seg-Social.pt

